



# Prefeitura Municipal de Getulina

CGC 44.528.842/0001-96 — Praça Bernardino de Campos, 184 — CEP 16.450-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.200 DE 09 DE MAIO DE 1995.

"Dispõe sobre concessão de Vale Transporte aos Funcionários e Servidores Públicos Municipais."

EU, ANTONIO AUGUSTO BOTTINO, Prefeito Municipal de Getulina, usando das atribuições que me são conferidas e nos termos da Lei nº 1.541 de 09.05.1995,.....

## DECRETO:

Artigo 1º — Fica instituído nesta Prefeitura Municipal de Getulina, nos termos da Lei nº 1.541 de 09.05.1995, o "VALE-TRANSPORTE", destinado aos Servidores Públicos Municipais, com finalidade única e exclusiva de deslocação Residência X Trabalho.

Artigo 2º — A Prefeitura Municipal arcará com a despesa total do referido Vale Transporte, mediante apresentação pelo beneficiário dos comprovantes de viagens.

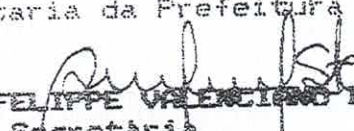
Artigo 3º — Os valores das despesas com o Vale Transporte serão levados a lançamento no pagamento do respectivo Funcionário ou Servidor Municipal no mês subsequente.

Artigo 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina: 09 de maio de 1995.

  
ANTONIO AUGUSTO BOTTINO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra. —

  
ANA CLAUDIA FELIPE VALENCIANO DOS SANTOS  
Secretária